EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 299/2018 - UASG 153114

№ Processo: 23078450160201854 . Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO para apoiar a realização do Projeto Análises laboratoriais em amostras ambientais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993... Justificativa: Visando ao desenvolvimento científico e à capacitação tecnológica na área de Meio Ambiente. declaração de Dispensa em 18/10/2018. LUCIANE OLIVEIRA CROSSETTI. Coordenador do Projeto.. Ratificação em 27/12/2018. JOSE VANDERLEI FERREIRA. Próreitor de Planejamento e Administração em Exercicio.. Valor Global: R\$ 130.000,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAODE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

(SIDEC 28/12/2018) 153114 15235 2018NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 811140/2014. Convenentes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 26244. Convenente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ nº 74704008000175. Prorrogar até 31/12/2023 e alterar custos operacionais. Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 21/12/2018 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 26/08/2014. Signatários: Concedente: RUI VICENTE OPPERMANN, CPF nº 14851610025, Convenente: SERGIO NICOLAIEWSKY, CPF nº 004.315.830-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência № 000005/2018 ao Convênio № 834321/2016. Convenentes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 26244. Convenente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ nº 74704008000175. Prorrogar a vigência até 30/06/2019. Valor Total: R\$ 569.291,09, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 21/12/2018 a 30/06/2019. Data de Assinatura: 24/06/2016. Signatários: Concedente: RUI VICENTE OPPERMANN, CPF nº 14851610025, Convenente: SERGIO NICOLAIEWSKY, CPF nº 004.315.830-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2018 ao Convênio Nº 791412/2013. Convenentes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Unidade Gestora: 26244. Convenente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ nº 74704008000175. Prorrogar até 31/08/2018 o prazo de vigência. Valor Total: R\$ 2.388.703,10, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 21/12/2018 a 31/08/2020. Data de Assinatura: 28/11/2013. Signatários: Concedente: RUI VICENTE OPPERMANN, CPF nº 14851610025, Convenente: SERGIO NICOLAIEWSKY, CPF nº 004.315.830 72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros/ Alteração da Vigência № 000002/2018 ao Convênio № 823991/2015. Convenentes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 26244. Convenente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ nº 74704008000175. Prorrogar a vigência por mais doze meses. Valor Total: R\$ 2.991.471,14, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 21/12/2018 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 16/12/2015. Signatários Concedente: RUI VICENTE OPPERMANN, CPF nº 14851610025, Convenente: SERGIO NICOLAIEWSKY, CPF nº 004.315.830-72.

PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO № 28/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, prorroga, por este Edital, as inscrições do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no primeiro nível de vencimento da C

lasse A, denominação Adjunto A, na Carreira de Magistério Superior - Edital de Abertura nº 28 de 13 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 14

I. As inscrições serão prorrogadas até 18/01/2018.

II. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento impreterivelmente até o dia 25/01/2018, independentemente de feriado.

III. A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, processará

qualquer registro de pagamento com data posterior a 25/01/2018. IV. O Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo II) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 Anexo do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro,

Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), até 18/01/2018. V. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição protocolada ou postada em data posterior a

VI. O candidato que não obtiver isenção do valor de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do mesmo até o dia 25/01/2018, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

RUI VICENTE OPPERMANN

EDITAL № 29, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 28/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, retifica, por este Edital, parte do Edital de Concursos Públicos Docentes nº 28, de 13/12/2018, publicado no Diário Oficial da União em 14/12/2018, conforme indicado a seguir:

Onde se lê:

Unidade: Instituto de Geociências

Departamento: Geologia

Área de Conhecimento: Prospecção e Exploração Mineral

Requisito(s): Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica e Doutorado em

Geociências.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 277227 Nº do Processo: 23078.531865/2018-52

Informações: telefone(s) - (51) 3308-6331; e-mail: ruth.hinrichs@ufrgs.b

Unidade: Instituto de Geociências

Departamento: Geologia

Área de Conhecimento: Prospecção e Exploração Mineral

Requisito(s): Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica e título de doutor obtido em Programa de Pós-graduação nas áreas de Geologia, ou Geociências, ou Sensoriamento Remoto, ou Geofísica, ou Engenharia

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva Nº de vaga(s): 01

ISSN 1677-7069

Código(s) da(s) vaga(s): 277227

Nº do Processo: 23078.531865/2018 52 Informações: telefone(s) - (51) 3308-6331; e-mail: ruth.hinrichs@ufrgs.br

RUI VICENTE OPPERMANN

EDITAL Nº 30, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 **CONCURSO PÚBLICO** DE TÍTULOS E PROVAS PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto Presidencial nº 6.944, de 21/08/2009; na Portaria Normativa Interministerial nº 316 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, de 19/10/2017; na Decisão nº 446/2014, do Conselho Universitário da UFRGS (CONSUN), torna público que estarão

abertas, no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, as inscrições para Concursos Públicos de Títulos e Provas para a Carreira do Magistério Superior, com nomeação em conformidade com as disposições da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, conforme abaixo.

1.1.0 concurso visa ao provimento de cargos vagos na Classe A denominação Professor Adjunto A, criado pela Lei no 7.596, de 10/04/1987; pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; e pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação, regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva (turno diurno e/ou noturno).

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, as atribuições do cargo: "São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

1.4. A Decisão nº 446/2014 - CONSUN e os conteúdos programáticos para cada área de conhecimento são considerados partes integrantes deste Edital, disponíveis no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp e cuja leitura é recomendada.

1.5.Os conteúdos programáticos para as áreas de conhecimento abrangidas neste Edital serão disponibilizados, na página eletrônica da http://www.ufrgs.br/progesp, até o dia 18 de janeiro de 2019.

1.6. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da

1.6.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetidas por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060)

2.Das Vagas

2.1.Unidade: Campus Litoral Norte

Departamento: Interdisciplinar

Área de Conhecimento: Educação Especial, Educação Inclusiva e Educação do

Requisito(s): Graduação de Licenciatura em Pedagogia, ou em Psicologia, ou em Educação Especial e Doutorado em Educação

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 927722 Nº do Processo: 23078.533001/2018-75

Informações: telefone(s) - (51) 3308-1325; e-mail - gestaodepessoas-

cln@ufrgs.br

2.2.Unidade: Campus Litoral Norte Departamento: Interdisciplinar

Área de Conhecimento: Educação Matemática e Educação do Campo

Requisito(s): Graduação de Licenciatura em Matemática e Doutorado em Educação, ou em Educação Matemática, ou em Educação em Ciências, ou em Educação Científica e Tecnológica

Nº de vaga(s): 01 Código(s) da(s) vaga(s): 927716 № do Processo: 23078.532991/2018-24

Informações: telefone(s) - (51) 3308-1325; e-mail - gestaodepessoas-

cln@ufrgs.br

2.3.Unidade: Campus Litoral Norte Departamento: Interdisciplinar

Área de Conhecimento: Ensino de Física e Educação do Campo

Requisito(s): Graduação de Licenciatura em Física e Doutorado em Ensino de Física, ou em Ensino de Ciências, ou em Educação nas Ciências, ou em Educação

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 925199 Nº do Processo: 23078.533001/2018-75

Informações: telefone(s) - (51) 3308-1325; e-mail - gestaodepessoas-

cln@ufrgs.br

2.4.Unidade: Faculdade de Agronomia Departamento: Fitossanidade

Área de Conhecimento: Fitopatologia

Requisito(s): Doutorado em Agronomia, ou em Fitotecnia, ou em Fitossanidade, ou em Fitopatologia, ou em Agroecologia

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 275835

Nº do Processo: 23078.528088/2018-69

Informações: telefone(s) 3308-7043, (51)3308-6015:

fitossan@ufrgs.br, jamfito@ufrgs.br

2.5.Unidade: Faculdade de Odontologia

Departamento: Odontologia Preventiva e Social Área de Conhecimento: Odontologia, Subárea: Odontologia Legal e Economia

da Saúde

Requisito(s): Graduação em Odontologia e Doutorado em Odontologia

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 274743 № do Processo: 23078.534080/2018-31

Informações: telefone(s) - (51) 3308-5005; e-mail: admodonto@ufrgs.br

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a estes Concursos, dar-se-ão através de avisos, informativos, editais ou lista de resultados, no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp

3.1.A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto

3.2.Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.3.As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, através do endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp.

3.4.0 candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento de inscrição. A emissão do boleto de inscrição indica que a mesma foi realizada com sucesso. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por



motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente, até o dia 11/02/2019, independentemente de feriado.

3.6.É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento

3.7.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 11/02/2019. Havendo qualquer problema com o documento de inscrição para o pagamento, o candidato poderá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até às 18h do dia 11/02/2019, por meio do e-mail dcp@progesp.ufrgs.br ou pelo telefone 51-3308 3658. Não serão aceitas reclamações com data posterior a 11/02/2019.

3.8.O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.

3.9.0 valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

3.10.Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na

mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

3.11.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação do Edital de Homologação das inscrições em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição (período que abrange o pagamento da inscrição) por meio do endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp .

3.12.Os valores de inscrição são os seguintes:

3.12.1.R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) para o cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva.

3.12.2.R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para o cargo de Professor Assistente A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva.

3.13.As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independente do motivo alegado.

3.14.Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2018.

3.14.1.A isenção do valor de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio saláriomínimo nacional, conforme Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e ao candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da

3.14.2.Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário Específico para Solicitação de Isenção de Valor de Inscrição (Anexo II) preenchido. Para os casos de doadores de medula óssea, juntamente com o formulário preenchido, deverá ser anexado, pelo candidato, documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea.

3.14.3.Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.14 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for

constatada antes da homologação de seu resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a

homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.14.4.Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação

3.14.5.A UFRGS consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.14.6.O Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo II) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), no período de 21/01/2019 a 04/02/2019.

3.14.7.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição protocolada ou postada em data posterior a 04/02/2019.

3.14.8.A Divisão de Concursos Públicos dará ciência, por correio eletrônico, aos candidatos cujos requerimentos de solicitação de isenção de valor de inscrição forem deferidos, no prazo de até 02 dias antes do último dia de pagamento do referido

3.14.9.O candidato que obtiver a isenção deverá seguir os demais

procedimentos deste Edital.

3.15.0 candidato que não obtiver isenção do valor de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do mesmo até o dia 11/02/2019, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

3.16.0 candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de

3.16.1.O Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial (Anexo I) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições. A solicitação deverá ser acompanhada por Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as

3.16.2.A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato será comunicado, por correio eletrônico, do atendimento ou não da sua solicitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia de inscrição.

3.16.3.A candidata que tiver de amamentar, durante a realização das provas, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.16.1 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, no dia da prova, que se identificará e ficará em local designado pelo Departamento encarregado da realização do concurso, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração das provas.

3.17.Não havendo candidato com inscrição homologada nos concursos na Classe A, denominação Professor Adjunto A, serão automaticamente reabertas as inscrições para a Classe A, denominação Professor Assistente A, cuja titulação mínima exigida é mestrado, mantidos o regime de trabalho e a área de conhecimento, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, com pagamento do valor de inscrição até o dia 01/04/2019, independentemente de feriado.

3.18. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição no concurso reaberto para Professor Assistente A, o candidato deverá seguir as normas constantes do item 3.14 supra, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019.

3.18.1.O candidato que não obtiver isenção do valor de inscrição deverá,

obrigatoriamente, proceder ao pagamento do mesmo até o dia 01/04/2019, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

3.19.0 candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

4.Das Pessoas com Deficiência

ISSN 1677-7069

4.1.Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3.Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.4.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.5.As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima

exigida, conforme Art. 2, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.6.O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, por meio de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

4.7.O atestado médico (original), emitido com data posterior a 28/09/2018 deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP 90040-060), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições ou com data de postagem até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.8.A pessoa com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá fazer a solicitação através do Formulário Específico

para Solicitação de Atendimento Especial, Anexo I deste Edital. 4.9.0 candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no

concurso, figurará em lista específica e também em lista geral de aprovados.

4.10.Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 2, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018. Esses critérios encontram-se no item 8 deste

4.11.Se aprovado e nomeado para o provimento de vaga, o candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência, bem como a compatibilidade dessa deficiência com o exercício das atribuições

4.12.O candidato nomeado que tiver a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial da UFRGS estará apto a tomar posse no cargo.

4.13.O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo.

4.14.Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação

4.15.O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

4.16.Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.Das Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas

5.1.As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição (formulário eletrônico), é assegurado o direito de inscrição às vagas do Concurso Público reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

5.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público (formulário eletrônico), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.

5.4.Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e

5.5.A UFRGS designará uma Comissão para o procedimento heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.6.Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.7.O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição eclarada pelo candidato no concurso público. Além da cor da outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.7.1.Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7.2.O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.7.3.O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.8.O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.9.O candidato poderá interpor recurso, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-





racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060).

5.9.1.Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.10.As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnicoracial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.7 deste Edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do concurso, conforme disposto no Art.11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1.A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.11.Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnicoracial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 5.5, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

5.12.Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 5.5, se aprovado no Concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

5.13.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

5.14.Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.15.Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.Da Remuneração Inicial

6.1.A remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva é de R\$ 9.600,92 (nove mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos) assim composta:

6.1.1. Vencimento Básico - R\$ 4.463,93 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos);

6.1.2.RT (Retribuição por Titulação) - R\$ 5.136,99 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

6.2.A remuneração inicial para o cargo de Professor Assistente A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva é de R\$ 6.668,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) assim composta:

6.2.1. Vencimento Básico - R\$ 4.463,93 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos);

6.2.2.RT (Retribuição por Titulação) - R\$ 2.204,27 (dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

7.Das Provas

7.1.O concurso ocorrerá em fase única, com as seguintes modalidades de avaliação: Prova Escrita, Prova Didática, Exame de Títulos e Trabalhos e Defesa da Produção Intelectual, exceto para as áreas de conhecimento "Música, Subárea: Análise Musical e Harmonia" e "Música, Subárea: Regência" que conterão, também, prova

7.2.As provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto para a área de conhecimento "Química Inorgânica, Subárea Química Inorgânica Medicinal" que poderá ser realizada em língua portuguesa, língua inglesa ou língua espanhola.

7.3.A Prova Escrita será realizada em meio digital. Durante a primeira hora de prova será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora. Para as áreas de conhecimento "Música, Subárea: Análise Musical e Harmonia" e "Música, Subárea: Regência" será permitida consulta a material bibliográfico durante toda a prova escrita.

7.4.Informações acerca dos métodos de aplicação, pontuação e avaliação de cada uma das provas encontram-se na Decisão nº 446/2014 do Conselho Universitário/UFRGS (cuja leitura é recomendada) e no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp

7.5.O cronograma e o local de realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp.

7.6.Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas

munidos de documento de identidade original, sob pena de exclusão do certame, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.6.1.São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia)

7.6.2.Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

7.6.3.A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.Dos Resultados

8.1.De acordo com os critérios e procedimentos constantes na Decisão nº 446/2014 do Conselho Universitário/UFRGS, para cada uma das modalidades de avaliação, cada candidato terá uma nota final, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda decimal sem

8.1.1. A média final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas finais da Prova Escrita, Prova Didática, Exame de Títulos e Trabalhos, Defesa da Produção Intelectual e Prova Prática, quando houver, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.

8.1.2.Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final menor do que 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nas Provas Escrita e Didática e nem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.

8.1.2.1.Os candidatos que não comparecerem a uma ou mais das modalidades de avaliação, no(s) horário(s) estabelecidos no cronograma apresentado pela Comissão Examinadora no Ato de Instalação do Concurso, estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.

8.1.3.Os candidatos aprovados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

8.1.3.1.Ocorrendo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios: a)Dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver idade mais elevada, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais; e, para subsequentes desempates, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, no Exame dos Títulos e Trabalhos, na Prova Escrita, na Prova Prática (se houver) e na Defesa da Produção Intelectual, obedecida esta ordem.

b)Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática e, para subsequentes desempates, no Exame dos Títulos e Trabalhos, na Prova Escrita, na Prova Prática (se houver) e na Defesa da Produção Intelectual,

obedecida esta ordem; persistindo o empate, terá precedência o candidato de mais

8.2.Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, o presidente da Comissão Examinadora proclamará o resultado preliminar do concurso. Este resultado, após conhecimento da Direção da Unidade, será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ufrgs.br/progesp

8.3.O Resultado Final do concurso será divulgado em Edital onde constará a nominata dos candidatos aprovados, estando os demais eliminados, de acordo com o disposto no Art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

9.Dos Recursos

ISSN 1677-7069

9.1.Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos encontram-se na Decisão nº 446/2014 do Conselho Universitário/UFRGS.

9.2.O recurso deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), com data de postagem dentro do prazo de recurso. Modelo padrão disponível na página de acompanhamento dos concursos.

10.Disposições Gerais

10.1.As provas do concurso terão início num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, conforme Portaria do MEC nº 243, de 03/03/2011. O cronograma detalhado do concurso será divulgado via Internet, no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp

10.2. Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do Concurso, de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso.

10.3.O candidato que não entregar a cópia impressa do curriculum vitae documentado, o título e o resumo de sua Prova Didática e o Projeto de Pesquisa ou Extensão, no Ato de Instalação do Concurso, será excluído do certame. Não será aceita complementação de curriculum vitae ou anexação posterior de documentos comprobatórios. Considera-se como documentação suficiente a cópia de todos os trabalhos, certificados, diplomas e demais documentos que comprovem as informações constantes no curriculum vitae. Não é necessária a autenticação das cópias. O candidato não deverá entregar os originais dos documentos, tendo em vista que comprovantes entregues não serão devolvidos. A cópia impressa do curriculum vitae não será devolvida. Nos casos de dúvida por parte da Comissão Examinadora, a apresentação dos originais dos documentos pode ser solicitada. Os documentos comprobatórios de Mestrado e/ou de Doutorado obtidos em curso ou programa nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos.

10.4.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares destes concursos que vierem a ser publicados pela UFRGS.

10.5.O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

RUI VICENTE OPPERMANN

EDITAL Nº 31, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 **CONCURSO PÚBLICO**

DE TÍTULOS E PROVAS PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto Presidencial nº 6.944, de 21/08/2009; na Portaria Normativa Interministerial nº 316 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, de 19/10/2017; na Decisão nº 446/2014, do Conselho Universitário da UFRGS (CONSUN), torna público que estarão abertas, no período de 21/01/2019 a 04/02/2019 , as inscrições para Concursos Públicos de Títulos e Provas para a Carreira do Magistério Superior, com nomeação em conformidade com as disposições da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, conforme abaixo.

1.1. O concurso visa ao provimento de cargos vagos na Classe A denominação Professor Adjunto A, criado pela Lei no 7.596, de 10/04/1987; pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; e pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação, regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva (turno diurno e/ou noturno).

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, as atribuições do cargo: "São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica."

1.4. A Decisão nº 446/2014 - CONSUN e os conteúdos programáticos para

cada área de conhecimento são considerados partes integrantes deste Edital, disponíveis no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp e cuja leitura é recomendada.

1.5. Os conteúdos programáticos para as áreas de conhecimento abrangidas neste Edital serão disponibilizados, na página ele http://www.ufrgs.br/progesp, até o dia 18 de janeiro de 2019. eletrônica

1.6. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da

1.6.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetidas por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060)

2. Das Vagas

2.1. Unidade: Instituto de Artes

Departamento: Música

Área de Conhecimento: Música, Subárea: Análise Musical e Harmonia

Requisito(s): Doutorado em Música Nº de vaga(s): 01 Código(s) da(s) vaga(s): 272914

Nº do Processo: 23078.534004/2018-26 telefone(s)

3308-4312; Informações: 3308-4311, (51)e-mail: ia admrh@ufrgs.br

2.2. Unidade: Instituto de Artes Departamento: Música

Área de Conhecimento: Música, Subárea: Regência

Requisito(s): Doutorado em Música

Nº de vaga(s): 01 Código(s) da(s) vaga(s): 277111

Nº do Processo: 23078.534002/2018-37

Informações: telefone(s) (51)3308-4311, 3308-4312;

ia admrh@ufrgs.br 2.3. Unidade: Instituto de Ciências Básicas da Saúde

Departamento: Ciências Morfológicas

Área de Conhecimento: Morfologia, Subárea: Anatomia Humana

Requisito(s): Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas, ou em Ciências Médicas, ou em Ciências da Saúde, ou em Medicina (Especialidades Médicas), ou em Neurociências

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 276026

Nº do Processo: 23078.534173/2018-66

3308-3631, telefone(s) 3308-3789: Informações: (51) e-mail: paula.rigon@ufrgs.br

2.4. Unidade: Instituto de Matemática e Estatística

Departamento: Matemática Pura e Aplicada

Área de Conhecimento: Métodos Analíticos e Numéricos em Equações Diferenciais Parciais



Requisito(s): Doutorado em Matemática Aplicada, ou em Matemática, ou em Física, ou em áreas de Engenharia

Nº de vaga(s): 01 Código(s) da(s) vaga(s): 272529 Nº do Processo: 23078.532926/2018-07

Informações: telefone(s) - (51) 3308-6197; e-mail: mat-chefiadmpa@ufrgs.br

2.5. Unidade: Instituto de Química Departamento: Química Inorgânica

Área de Conhecimento: Química Inorgânica Medicinal

Requisito(s): Título de doutor com tese na área de Química

Nº de vaga(s): 01

Código(s) da(s) vaga(s): 277222

Nº do Processo: 23078.533972/2018-15

3308-6269, 3308-9635: Informações: telefone(s) (51)e-mail: chefedqi@ufrgs.br

3. Das Inscrições

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a estes Concursos, dar-se-ão através de avisos, informativos, editais ou lista de resultados, no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp

3.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, através do endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp.

3.4. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento de inscrição. A emissão do boleto de inscrição indica que a mesma foi realizada com sucesso. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente, até o dia 11/02/2019, independentemente de feriado.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de

3.7. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 11/02/2019. Havendo qualquer problema com o documento de inscrição para o pagamento, o candidato poderá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até às 18h do dia 11/02/2019, por meio do e-mail dcp@progesp.ufrgs.br ou pelo telefone 51-3308 3658. Não serão aceitas reclamações com data posterior a 11/02/2019.

3.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.

3.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da

3.10. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

3.11. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação do Édital de Homologação das inscrições em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição (período que abrange o pagamento da inscrição) por meio do endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp .

3.12. Os valores de inscrição são os seguintes:

3.12.1. R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) para o cargo de Professor

Adjunto A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva. 3.12.2. R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para o cargo de Professor Assistente A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva.

3.13. As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado,

independente do motivo alegado. 3.14. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União

em 02 de maio de 2018. 3.14.1. A isenção do valor de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio saláriomínimo nacional, conforme Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e ao candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da

3.14.2. Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário Específico para Solicitação de Isenção de Valor de Inscrição (Anexo II) preenchido. Para os casos de doadores de medula óssea, juntamente com o formulário preenchido, deverá ser anexado, pelo candidato, documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea.

3.14.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.14 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a

homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada

após a sua publicação.

Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação

3.14.5. A UFRGS consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 3.14.6. O Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de

Inscrição (Anexo II) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), no período de 21/01/2019 a 04/02/2019.

3.14.7. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição protocolada ou postada em data posterior a 04/02/2019.

3.14.8. A Divisão de Concursos Públicos dará ciência, por correio eletrônico, aos candidatos cujos requerimentos de solicitação de isenção de valor de inscrição forem deferidos, no prazo de até 02 dias antes do último dia de pagamento do referido

3.14.9. O candidato que obtiver a isenção deverá seguir os demais

procedimentos deste Edital.

3.15. O candidato que não obtiver isenção do valor de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do mesmo até o dia 11/02/2019, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

3.16. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico.

3.16.1. O Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial (Anexo I) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições. A solicitação deverá ser acompanhada por Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as

3.16.2. A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato será comunicado, por correio eletrônico, do atendimento ou não da sua solicitação no prazo de 30 (trinta) dias

a contar do último dia de inscrição.

ISSN 1677-7069

3.16.3. A candidata que tiver de amamentar, durante a realização das provas, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.16.1 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, no dia da prova, que se identificará e ficará em local designado pelo Departamento encarregado da realização do concurso, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração das provas.

3.17. Não havendo candidato com inscrição homologada nos concursos na denominação Professor Adjunto A, serão automaticamente reabertas as inscrições para a Classe A, denominação Professor Assistente A, cuja titulação mínima exigida é mestrado, mantidos o regime de trabalho e a área de conhecimento, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, com pagamento do valor de inscrição até o dia 01/04/2019, independentemente de feriado.

3.18. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição no concurso reaberto para Professor Assistente A, o candidato deverá seguir as normas constantes do item 3.14 supra, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019.

3.18.1. O candidato que não obtiver isenção do valor de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do mesmo até o dia 01/04/2019, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

3.19. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento. 4. Das Pessoas com Deficiência

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 9.508, de

4.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 2, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, por meio de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

4.7. O atestado médico (original), emitido com data posterior a 28/09/2018 deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP 90040-060), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições ou com data de postagem até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.8. A pessoa com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá fazer a solicitação através do Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, Anexo I deste Edital.

4.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso, figurará em lista específica e também em lista geral de aprovados.

4.10. Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 2, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018. Esses critérios encontram-se no item 8 deste

4.11. Se aprovado e nomeado para o provimento de vaga, o candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência, bem como a compatibilidade dessa deficiência com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

4.12. O candidato nomeado que tiver a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial da UFRGS estará apto a tomar posse no cargo.

4.13. O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo.

4.14. Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.15. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

4.16. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5. Das Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas

5.1. Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição (formulário eletrônico), é assegurado o direito de inscrição às vagas do Concurso Público reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco

5.3. Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público (formulário eletrônico), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.

5.4. Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

5.5. A UFRGS designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.





Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.7. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

- 5.7.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.7.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.7.3. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.8. O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018
- 5.9. O candidato poderá interpor recurso, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnicoracial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos Av. Paulo Gama, 110 4º andar do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060).

5.9.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

- 5.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnicoracial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.7 deste Edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do concurso, conforme disposto no Art.11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.11. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 5.5, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.
- 5.12. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 5.5, se aprovado no Concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.
- 5.13. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.15. Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Da Remuneração Inicial

- 6.1. A remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva é de R\$ 9.600,92 (nove mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos) assim composta:
- 6.1.1. Vencimento Básico R\$ 4.463,93 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos);
- 6.1.2. RT (Retribuição por Titulação) R\$ 5.136,99 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
- 6.2. A remuneração inicial para o cargo de Professor Assistente A, em Regime de Trabalho de 40h com dedicação exclusiva é de R\$ 6.668,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) assim composta:
- 6.2.1. Vencimento Básico R\$ 4.463,93 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos);
- 6.2.2. RT (Retribuição por Titulação) R\$ 2.204,27 (dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

7. Das Provas

- 7.1. O concurso ocorrerá em fase única, com as seguintes modalidades de avaliação: Prova Escrita, Prova Didática, Exame de Títulos e Trabalhos e Defesa da Produção Intelectual, exceto para as áreas de conhecimento Música, Subárea: Análise Musical e Harmonia e Música, Subárea: Regência que conterão, também, prova prática.
- 7.2. As provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto para a área de conhecimento Química Inorgânica, Subárea Química Inorgânica Medicinal que poderá ser realizada em língua portuguesa, língua inglesa ou língua espanhola.
- 7.3. A Prova Escrita será realizada em meio digital. Durante a primeira hora de prova será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora. Para as áreas de conhecimento "Música, Subárea: Análise Musical e Harmonia" e Música, Subárea: Regência será permitida consulta a material bibliográfico durante toda a prova escrita.
- 7.4. Informações acerca dos métodos de aplicação, pontuação e avaliação de cada uma das provas encontram-se na Decisão nº 446/2014 do Conselho Universitário/UFRGS (cuja leitura é recomendada) e no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp
- 7.5. O cronograma e o local de realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp
- 7.6. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas munidos de documento de identidade original, sob pena de exclusão do certame, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 7.6.1. São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).
- 7.6.2. Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

- 7.6.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 8. Dos Resultados

ISSN 1677-7069

- 8.1. De acordo com os critérios e procedimentos constantes na Decisão nº 446/2014 do Conselho Universitário/UFRGS, para cada uma das modalidades de avaliação, cada candidato terá uma nota final, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.
- 8.1.1. A média final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas finais da Prova Escrita, Prova Didática, Exame de Títulos e Trabalhos, Defesa da Produção Intelectual e Prova Prática, quando houver, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.
- 8.1.2. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final menor do que 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nas Provas Escrita e Didática e nem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.
- 8.1.2.1. Os candidatos que não comparecerem a uma ou mais das modalidades de avaliação, no(s) horário(s) estabelecidos no cronograma apresentado pela Comissão Examinadora no Ato de Instalação do Concurso, estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.
- 8.1.3. Os candidatos aprovados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com major média ocupará o primeiro lugar.

ente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

8.1.3.1.0correndo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver idade mais elevada, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais; e, para subsequentes desempates, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, no Exame dos Títulos e Trabalhos, na Prova Escrita, na Prova Prática (se houver) e na Defesa da Produção Intelectual, obedecida esta ordem.
- b) Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática e, para subsequentes desempates, no Exame dos Títulos e Trabalhos, na Prova Escrita, na Prova Prática (se houver) e na Defesa da Produção Intelectual, obedecida esta ordem; persistindo o empate, terá precedência o candidato de mais idade.
- 8.2. Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, o presidente da Comissão Examinadora proclamará o resultado preliminar do concurso. Este resultado, após conhecimento da Direção da Unidade, será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ufrgs.br/progesp
- 8.3. O Resultado Final do concurso será divulgado em Edital onde constará a nominata dos candidatos aprovados, estando os demais eliminados, de acordo com o disposto no Art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

9. Dos Recursos

- 9.1. Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos encontram-se na Decisão nº 446/2014 do Conselho Universitário/UFRGS.
- 9.2. O recurso deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos Av. Paulo Gama, 110 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), com data de postagem dentro do prazo de recurso. Modelo padrão disponível na página de acompanhamento dos concursos.

10.Disposições Gerais

- 10.1. As provas do concurso terão início num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, conforme Portaria do MEC nº 243, de 03/03/2011. O cronograma detalhado do concurso será divulgado via Internet, no endereço eletrônico http://www.ufrgs.br/progesp
- 10.2. Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do Concurso, de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso.
- 10.3. O candidato que não entregar a cópia impressa do curriculum vitae documentado, o título e o resumo de sua Prova Didática e o Projeto de Pesquisa ou Extensão, no Ato de Instalação do Concurso, será excluído do certame. Não será aceita complementação de curriculum vitae ou anexação posterior de documentos comprobatórios. Considera-se como documentação suficiente a cópia de todos os trabalhos, certificados, diplomas e demais documentos que comprovem as informações constantes no curriculum vitae. Não é necessária a autenticação das cópias. O candidato não deverá entregar os originais dos documentos, tendo em vista que comprovantes entregues não serão devolvidos. A cópia impressa do curriculum vitae não será devolvida. Nos casos de dúvida por parte da Comissão Examinadora, a apresentação dos originais dos documentos pode ser solicitada. Os documentos comprobatórios de Mestrado e/ou de Doutorado obtidos em curso ou programa nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos.
- 10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares destes concursos que vierem a ser publicados pela UFRGS.
- 10.5. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

RUI VICENTE OPPERMANN

ANEXO I

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO

DE ATENDIMENTO ESPECIAL

AO DEPARTAMENTO DE______

NOME DO(A) CANDIDATO(A):______

Nº DE INSCRIÇÃO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO:

Conforme disposto nos itens 3.16, 3.16.1, 4.7, 4.8 e 4.9 do Edital nº 30/2018 - UFRGS, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de provas deverá fazer essa solicitação por meio de preenchimento de formulário específico, cujo modelo se encontra anexo a este Edital, que deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS ou remetido por SEDEX (Divisão de Concursos Públicos - Av. Paulo Gama, 110 - 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições ou com data de postagem até 1 (um) dia útil após o término das inscrições. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

Solicito ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das Provas (explicitar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa)

de	de 20				
	Assinatura do candidato				
ANEXO II					
	FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE VALOR DE INSCRIÇÃO Área/subárea		conhecimento		do

Conforme o disposto na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e no item 3.14 do Edital nº 30/2018 - UFRGS, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada: 1) ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a



concurso: